

informações sobre presença atual de povo indígena isolado e/ou de recente contato na região do referido empreendimento.

2. ENCAMINHEM - SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 11 de maio de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 88498

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 115/2022**

PROCESSO N.º 01.01.030201.002931/2021-32-SIGED

ASSUNTO: TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO N.º 022/2021-GCAP

INTERESSADO: SORAYA AUGUSTA MULLER NAJAR

1 MANTENHO o Termo de Embargo/Interdição nº 022/2021-GCAP, na sua Integralidade, em face de ausência de defesa administrativa da Autuada.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, para NOTIFICAÇÃO da parte autuada acerca do inteiro teor da Decisão, alertando sobre o prazo de 20 dias para interposição de recurso junto ao CEMAAM ou de 05 dias para o recolhimento da multa.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 11 de maio de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 88500

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
EXTRATO Nº 097/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA a Empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE FERROS E AÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 951.511/0001-76, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 672/2021 - GEFA e TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 617/2021 - GEFA, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para recolher o valor da multa e 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração e Termo de Embargo neste IPAAM, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 11 de maio de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 88501

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM  
EXTRATO Nº 096/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 59 da Lei Estadual nº10.028 de 04.02.2087, NOTIFICA a empresa CONSERGE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 84.513.290/0001-67, para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 159/22-GEFA, a pessoa jurídica/pessoa física acima identificada, fica notificada, bem como tomar conhecimento da DECISÃO/IPAAM/P/Nº196/2021, referente ao Auto de Infração Nº 8046/14-GEFCF, com penalidade de Advertência em desfavor desta empresa.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 11 de maio de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 88503

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM  
PORTARIA/IPAAM/P/Nº 041/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** a nomeação constante do Decreto de 11 de abril de 2022; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão.

**RESOLVE:**

**I - ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Josileide Lopes da Silva	Assessor I - AD 1	15	11/04/2022

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato. Manaus, 20 de abril de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 88340

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS  
PORTARIA/IPAAM/P/Nº 040/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a nomeação constante do Decreto de 12 de abril de 2022; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão.

**RESOLVE:** **I - ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.301/2008, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb	Nível	A contar de
Adriana Monteiro de Souza	Assessor I - AD 1	15	1º/04/2022
Rodrigo dos Santos Xavier	Assessor III - AD 3	13	

DETERMINAR à Diretoria Administrativa e Financeira que adote as medidas decorrentes deste ato. Manaus, 19 de abril de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 88341

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM  
PORTARIA/IPAAM/P/Nº 042/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da